



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS  
CURSO DE FILOSOFIA

## **INTOLERÂNCIA RELIGIOSA FRENTE A UM PAÍS LAICO**

São Luís – MA  
2025

**WARNEY FABIO CARDOSO PINTO**

**INTOLERÂNCIA RELIGIOSA FRENTE A UM PAÍS LAICO**

Trabalho de conclusão apresentado ao curso de filosofia, da Universidade Federal de Maranhão (UFMA), como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciado em filosofia.

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dr. Zilmara de Jesus V. de Carvalho

São Luís – MA  
2025

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Cardoso Pinto, Warney Fabio.

Intolerância religiosa frente a um país laico / Warney Fabio  
Cardoso Pinto. - 2025.  
45 f.

Orientador(a): Zilmara de Jesus Viana de Carvalho. Monografia  
(Graduação) - Curso de Filosofia,  
Universidade Federal do Maranhão, São Luis, 2025.

1. Religião. 2. Intolerância. 3. Preconceito. I.  
Viana de Carvalho, Zilmara de Jesus. II. Título.

Pinto. W.C. Intolerância religiosa frente a um país laico. Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Filosofia da Universidade Federal do Maranhão como pré-requisito para obtenção de grau de filósofo.

Monografia apresentada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

Prof.<sup>a</sup> Dr. . Zilmara de Jesus Viana de Carvalho  
(Orientadora)

---

Prof. Dr. José Assunção Fernandes Leite

---

Prof. Dr. Flávio Luiz de Castro Freitas

## RESUMO

O estudo sobre a tolerância religiosa, e a consequente crítica à intolerância, teve destaque nos séculos da modernidade, motivado por eventos como guerras religiosas, a reforma protestante, ascensão da burguesia e do liberalismo, afirmação da razão e da autonomia humana. Nesse contexto a intolerância surge imediatamente ligada à ideia de superioridade de uma religião sobre as outras, o que inevitavelmente conduz à dificuldade de convivência de crenças diversas, levando à violência física e psicológica. Afirma-se na presente pesquisa que a intolerância como aversão a determinadas religiões não foi e não é apenas um ato individual, mas um fenômeno social, de forma que proteger os direitos comuns na legislação, assegurando, a liberdade de culto, tornou-se essencial diante desse cenário violento, como é possível verificar desde a Renascença, tanto quanto a reeducação dos homens. Atualmente, contudo, assistimos uma generalização da intolerância, mesmo num Estado laico como o Brasil, podendo esta variar em formas e níveis, afetando até mesmo crianças e adolescentes, além de irradiar-se para várias minorias, tendo a religião como um de seus instrumentos condutores, como se objetiva apontar na presente pesquisa. A atitude das pessoas frente a ideias contrárias às suas pode tornar a religião construtiva ou destrutiva. Diante dos conflitos religiosos no mundo, surge a reflexão sobre o motivo desses conflitos. O estudo buscou avaliar o crescimento da intolerância religiosa na sociedade, suas origens históricas, ampliações e consequências, o que incluiu analisar seu papel junto a outras formas de preconceito e examinar a influência das mídias sociais em sua disseminação. Para tanto, utilizou-se o método de pesquisa bibliográfica exploratória de caráter qualitativo, uma vez que foi analisado o tema da intolerância a partir de uma perspectiva teórica histórico-filosófica, além do levantamento da legislação pertinente. Adotou-se, ainda, uma metodologia quantitativa, com coleta de dados através de questionários e entrevistas em São Luís, MA. A aplicação dos questionários foi feita de modo online e presencialmente, com entrevistados selecionados com base em sua denominação religiosa e localização geográfica. O estudo teórico e os resultados possibilitaram concluir que a identificação da prática de intolerância religiosa que tende a desenvolver a violência nos dias atuais é crucial para a preservação da paz social e dos direitos humanos e somente com esforços será possível conter o ciclo de agressões e fomentar uma convivência pacífica baseada no respeito às diferenças.

**Palavras-chaves:** Religião.Intolerância.Preconceito.Tolerância.

## SUMMARY

The study of religious tolerance and the consequent criticism of intolerance was prominent in the centuries of modernity, motivated by events such as religious wars, the Protestant Reformation, the rise of the bourgeoisie and liberalism, and the affirmation of reason and human autonomy. In this context, intolerance immediately arises linked to the idea of the superiority of one religion over others, which inevitably leads to difficulties in the coexistence of different beliefs, leading to physical and psychological violence. It is stated in this research that intolerance as an aversion to certain religions was not and is not just an individual act, but a social phenomenon, so that protecting common rights in legislation, ensuring freedom of worship, became essential in this violent scenario, as can be seen since the Renaissance, as well as the reeducation of men. Currently, however, we are witnessing a generalization of intolerance, even in a secular state like Brazil, which can vary in forms and levels, affecting even children and adolescents, in addition to spreading to various minorities, with religion as one of its guiding instruments, as the aim of this research aims to point out. People's attitudes towards ideas contrary to their own can make religion constructive or destructive. In view of the religious conflicts in the world, reflection on the reason for these conflicts arises. The study sought to evaluate the growth of religious intolerance in society, its historical origins, expansions and consequences, which included analyzing its role together with other forms of prejudice and examining the influence of social media in its dissemination. To this end, the exploratory bibliographic research method of a qualitative nature was used, since the theme of intolerance was analyzed from a historical-philosophical theoretical perspective, as well as from the pertinent legislation. A quantitative methodology was also adopted, with data collection through questionnaires and interviews in São Luís, MA. The questionnaires were administered online and in person, with interviewees selected based on their religious denomination and geographic location. The theoretical study and the results made it possible to conclude that identifying the practice of religious intolerance that tends to develop violence today is crucial for the preservation of social peace and human rights, and only with efforts will it be possible to contain the cycle of aggression and promote peaceful coexistence based on respect for differences.

**Keywords:** Religion.Intolerance.Prejudice.Tolerance.

## SUMÁRIO

|                                                                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>                                                           | <b>7</b>  |
| <b>2. ORIGEM HISTÓRICA DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA.....</b>                            | <b>9</b>  |
| 2.1 Antiguidade .....                                                                | 9         |
| 2.2 Idade Média .....                                                                | 10        |
| 2.3 Renascimento e Reforma .....                                                     | 10        |
| 2.4 Idade Moderna .....                                                              | 12        |
| 2.4.1 Um caso de intolerância e injustiça: o Caso Jean Calas.....                    | 14        |
| 2.5 Século XX e XXI.....                                                             | 19        |
| <b>3. INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E OUTRAS FORMAS DE PRECONCEITOS .....</b>               | <b>19</b> |
| 3.1 Intolerância religiosa e racismo.....                                            | 20        |
| 3.1.1 Religiões de matriz africana .....                                             | 20        |
| 3.1.2 Islamofobia e racismo .....                                                    | 21        |
| 3.1.3 Judaísmo e racismo .....                                                       | 21        |
| 3.2 intolerância religiosa e xenofobia.....                                          | 22        |
| 3.2.1 Islamofobia e xenofobia.....                                                   | 22        |
| 3.2.2 Antissemitismo e xenofobia europeia.....                                       | 23        |
| 3.2.3 Religiões de imigrantes em países cristãos.....                                | 23        |
| 3.3 Intolerância religiosa e homofobia .....                                         | 24        |
| 3.4 Comportamentos cristãos que levam ao preconceito religioso.....                  | 26        |
| <b>4. LEIS E POLÍTICAS VOLTADAS PARA A PROTEÇÃO DA LIBERDADE<br/>RELIGIOSA .....</b> | <b>27</b> |
| 4.1 Constituição federal do Brasil de 1988 .....                                     | 27        |
| 4.2 Lei nº 9.459/1997 .....                                                          | 28        |
| 4.3 Lei nº 10.825/2003.....                                                          | 28        |
| 4.4 Direitos humanos e Liberdade religiosa .....                                     | 28        |
| <b>5. RESULTADOS E DISCUSSÃO .....</b>                                               | <b>30</b> |
| <b>6. CONCLUSÃO.....</b>                                                             | <b>40</b> |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                             | <b>42</b> |
| <b>ANEXO.....</b>                                                                    | <b>44</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

O estudo da intolerância religiosa vem se intensificando na contemporaneidade, porém a preocupação com o tema não é recente, ocorre, fundamentalmente, ao longo dos séculos da modernidade, ganhando maior atenção acadêmica e sistemática, sobretudo, a partir dos séculos XVII e XVIII.

. O interesse inicial foi impulsionado por eventos históricos significativos, como as guerras religiosas na Europa, a reforma protestante, as várias vertentes do cristianismo oriundas desta, e o iluminismo.

Este trabalho acadêmico tende a expor a intolerância religiosa na dimensão psicológico, físico e institucional nos dias atuais. Sabe-se que desde o início da colonização do Brasil este teve, conforme acordo da coroa portuguesa com o Vaticano, por religião oficial o catolicismo, mantendo-se dessa forma pela Constituição do Império de 1824, embora ela permitisse a liberdade de culto privado para outras religiões, situação que só se modifica com a Proclamação da República (1889), uma vez que a Constituição de 1891, extingue a religião oficial, estabelecendo o Estado laico e garantindo a liberdade religiosa. Mas entre o previsto por lei e o que de fato se deu há muita diferença. A combinação de vários povos com culturas e religiões diversas, num Estado que fora colônia portuguesa, com forte presença e atuação dos jesuítas em seu território, compunha a cena da realidade brasileira, e isso resultou em um Brasil, que mesmo na ausência de uma religião oficial, na prática ainda a possuía, de forma hegemônica, excludente, numa palavra, intolerante.

De acordo com Almeida *et al.* (2022), a origem da palavra tolerância vem da expressão em latim “tolerare”, que pode ser entendido como o ato de aceitar, ou de suportar algo ou alguém. Nesse sentido, a tolerância estaria relacionada com o comportamento de consentimento de um indivíduo perante uma situação, pessoa e/ou coisa. A tolerância religiosa se trata do ato de aceitar e consentir a existência de diferentes religiões, em que o respeito aos seus cultos e convicções são preservados. Como consequência, essa tolerância pode ser vista como fundamental para que a liberdade religiosa seja protegida e preservada.

Pode-se deduzir que as causas da intolerância religiosa estão relacionadas a inúmeros fatores e que merece destaque a deliberação de achar que uma religião é superior em relação a outra. Isto pode provocar a violência, que pode ocorrer fisicamente ou psicologicamente. Diante deste cenário violento causado pela



intolerância religiosa, fez-se necessário assegurar todos os direitos comuns na legislação. Esta confere direito à liberdade em seu amplo sentido.

A intolerância religiosa se manifesta de diversas maneiras e em diferentes níveis, que pessoas de fé podem alcançar devido à percepção de desrespeito. Nem sempre geram guerras, mas podem surgir quando os indivíduos ainda são crianças ou adolescentes, e acabam sofrendo bullying em decorrência disso. A intolerância religiosa não pode ser interpretada somente como um ato isolado e individual, mas também como um fenômeno social que envolve o sentimento coletivo de aversão à determinada religião ou religiões.

A religião faz parte de todos os setores da sociedade e esta pode ser construtiva ou destrutiva, dependendo de como os indivíduos reagem frente a visões contrárias a suas ideologias. Apesar do Brasil ser um país laico, é comum que exista intolerância religiosa. Mediante o cenário atual no mundo onde surgem guerras entre povos por pertencer a religiões diferentes, o que não é a primeira vez, nos remete ao questionamento: Qual o motivo das religiões estarem em conflito?

Como objetivo geral do estudo definiu-se a necessidade de avaliar o crescimento da intolerância religiosa em meio a sociedade e suas consequências e como objetivos específicos interpretar a origem histórica da intolerância religiosa; mostrar as interseções entre intolerância religiosa e outras formas de preconceitos; examinar o papel das mídias sociais na disseminação da intolerância religiosa; avaliar a eficácia de leis e políticas voltadas para a proteção da liberdade religiosa; Identificar a prática de intolerância religiosa tendente a desenvolver a violência nos dias atuais.

Para alcançar os objetivos propostos, utilizou-se o método de pesquisa bibliográfica exploratória de caráter qualitativo, uma vez que foi analisado o tema da intolerância a partir de uma perspectiva teórica histórico-filosófica, realizando-se uma consulta a livros, dissertações e artigos científicos selecionados através de buscas nas seguintes base de dados: livros, sites de banco de dados ([SciELO](#) – Scientific Electronic Library Online e a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações etc., além do levantamento da legislação pertinente. Adotou-se, ainda, uma metodologia quantitativa, onde foram usadas as técnicas de coleta de dados através de aplicação de questionários e entrevistas com 10 questões. O local de pesquisa foi Área Itaquibacanga e Cidade Operária, localizada na cidade de São Luís-Ma. As aplicações dos questionários foram on-line e presenciais e os entrevistados foram escolhidos conforme a denominação religiosa, respeitando as delimitações geográficas.

## **2. ORIGEM HISTÓRICA DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA**

A intolerância religiosa é um fenômeno presente ao longo da história da humanidade, caracterizado pela falta de respeito, discriminação e, muitas vezes, violência contra indivíduos ou grupos com base em suas crenças religiosas (Porfirio, 2024).

A história da falta de aceitação das religiões no decorrer dos séculos, pode ser observada em várias culturas e sociedades até os tempos atuais.

### **2.1 Antiguidade**

É um período histórico que marcou várias civilizações, embora a religião tenha sido uma força unificadora em muitos contextos, mas também serviu como fonte de conflito e perseguição. Época em que as civilizações como a dos egípcios, gregos e romanos praticavam diversas religiões politeístas. Contudo, a intolerância religiosa já era evidente quando se tratava de religiões diferentes ou estrangeiras (Bernardes, 2024). Um exemplo notável é a perseguição dos judeus pelos antigos egípcios, como descrito na Bíblia, onde os hebreus foram escravizados.

A intolerância religiosa na antiguidade era muitas vezes impulsionada por questões de poder, controle social e identidade cultural. De acordo com Eliade (2010), governantes e líderes religiosos usavam a religião para consolidar seu poder, e a divergência religiosa era frequentemente vista como uma ameaça à ordem social e política. Esses conflitos e perseguições moldaram a história de muitas civilizações e continuam a influenciar a dinâmica religiosa até os dias atuais.

### **2.2 Idade Média**

Na idade média, a intolerância religiosa ganhou destaque com ascensão do cristianismo como religião dominante na Europa. A igreja católica, em particular desempenhou um papel central em perseguir aqueles considerados hereges, ou seja, que possuíam crenças diferentes das doutrinas estabelecidas pela igreja (Kramer et al., 2018). Novinsky (2007), relata que, foi estabelecido um tribunal conhecido como Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, encarregado de investigar e julgar questões

relacionadas à heresia, bruxaria, apostasia e outros delitos vistos como perigosos à fé católica.

Bethencourt (2000), em seu trabalho sobre a história das inquisições descreve que nos anos de 1478 até 1834, uma série de instituições espanholas teve como alvo, em particular, os judeus e muçulmanos que se converteram ao cristianismo, mas que continuavam a seguir suas crenças em segredo.

Conforme Grousset, 1965, este período também foi marcado pelas cruzadas, as chamadas Guerras religiosas. Uma série de expedições militares organizadas por cristãos europeus entre os séculos XI e XIII com o objetivo principal de recuperar Jerusalém e outras áreas sagradas no Oriente Médio que haviam caído sob controle muçulmano. No qual o mesmo afirma que as Cruzadas resultaram em massacres de judeus, muçulmanos e até cristãos orientais, logo o afastamento entre as mesmas perduram até os dias atuais.

A idade média ficou marcada pelo uso da religião como ferramenta de controle social e político, resultando em perseguições, guerras e exclusões de minorias religiosas, cujos efeitos podem ser sentidos até os dias atuais.

“A intolerância está na raiz das grandes tragédias mundiais. Foi ela que destruiu as culturas pré-colombianas e promoveu a inquisição e a caça às bruxas. Foi a intolerância religiosa que levou católicos e protestantes a se matarem mutuamente na Europa, ou hindus e muçulmanos a fazerem o mesmo na Índia. Foi a intolerância que levou países a construírem um sistema de apartheid ou a organizarem campos de concentração. Por trás de cada manifestação de barbárie que a humanidade teve a infelicidade de assistir e testemunhar, o que redundou em numerosos massacres e extermínios, esconde-se a intolerância como arquétipo e estrutura fundante” (Guimarães, 2004, p. 28).

Essa força destrutiva ao longo da história, resultou em algumas das maiores tragédias do mundo. Esses eventos não apenas causaram perdas massivas de vidas, mas também geraram cicatrizes profundas na sociedade, que continuam a influenciar conflitos e tensões religiosas nos dias atuais.

## **2.3 Renascimento e Reforma**

O renascimento, que ocorreu entre os séculos XVI e XVII, foi um período de grande transformação cultural, intelectual e artística na Europa. Originados na Itália e se espalhando por todo o continente, o renascimento marcou o fim da idade média e

o início da idade Moderna (Novinsky,2007). Suas consequências são profundas e continuam a influenciar diversos aspectos da sociedade contemporânea.

Pinheiro, 2010 aponta que a Europa foi palco de conflitos entre católicos e protestantes, resultando em guerras religiosas, como a Guerra dos trinta anos (1618-1648), que devastou grande parte da Europa Central. No Reino Unido, a intolerância religiosa se manifestou na perseguição dos católicos pelos protestantes e vice-versa, dependendo de quem estava no poder.

Ademais, um dos mais conhecidos casos de intolerância religiosa do séc. XVI, o massacre da noite de São Bartolomeu, que resultou na morte de milhares de huguenotes por católicos, ocorreu na França, um evento cuja causa desencadeadora possui versões distintas, que envolvem disputas pelo poder entre a nobreza e a coroa, mas em todas a danosa relação entre política e religião é ressaltada. Acerca do ocorrido vale a pena destacar o relato de Lindberg (2017), que não deixa de acentuar o caráter religioso do massacre ao descrever o clima de hostilidade envolvendo católicos e huguenotes que o antecedeu:

A intensidade do ódio católico contra os protestantes, especialmente em Paris, é ilustrada pelas boas-vindas de heróis dadas ao duque de Guise enquanto este entrava na cidade após o massacre de Vassy. Pregação católica inflamava ainda mais o ódio contra os protestantes, ecoando a declaração de Thomas Müntzer de que os ímpios não tinham o direito de viver — no caso, os huguenotes. O sacrilégio violento dos calvinistas apenas confirmava o terror escatológico de católicos que, temendo o juízo final vindouro, convenceram-se que o corpo social e eclesiástico devia ser purificado antes do fim. Púlpitos de Paris ensinavam o ódio contra hereges e a desconfiança daqueles que, incluindo o magistrado e a monarquia, permitiam a continuidade de sua existência. Pregadores católicos aferroavam o povo, levando-o ao frenesi, medo e ódio da depravação moral e religiosa dos “deformados”; sua mensagem enfraquecia esforços reais de tolerância e gerava um fruto mortal. Pregações sediciosas também exortavam a punição de hereges em oposição aos editos reais (cf. Diefendorf, 1991, capítulo 9). Pelos trinta anos que se seguiram, huguenotes e católicos mataram e assassinaram uns aos outros com um nível de barbaridade cada vez maior. Em algumas regiões da França (p. ex., no sudoeste), a guerra era endêmica, enquanto em outras, esporádica e praticamente inexistente. O mais infame acontecimento de toda essa carnificina foi o massacre da noite de São Bartolomeu, ocorrido em 24 de agosto de 1572. (LINDBERG, 2017, p. 368-369)

Importante observar que o primeiro Édito de Tolerância da França data de janeiro de 1562, através de Catarina de Médici, contudo pouco mais de um ano depois ocorre o massacre da noite de São Bartolomeu, o que pode nos levar a inferir que só a lei não é suficiente para impedir divergências violentas provenientes dos preconceitos e convicções cegas dos homens, ou mesmo promover a compreensão de que não se deve forçar a consciência dos indivíduos. Ainda assim, não deixou de ser uma forma de tentar

conter os ânimos, e mais uma vez a França da Renascença parece confirmar isso, pois durante cerca de trinta e seis anos a guerra civil entre católicos e huguenotes se manteve, havendo findado com o rei Henrique IV, em 1598, através do Édito de Nantes, também conhecido como Édito de pacificação, que concedeu liberdade religiosa aos huguenotes para a prática de seu culto, embora mantendo o catolicismo como religião oficial do Estado. Esse Édito será, no entanto, revogado por Luís XIV, em 1685, portanto, no séc. XVII, por meio do Édito de Fontainebleau, o que além da tomada de partido do governante pelo catolicismo na França, revela a não aceitação social dos cultos da minoria proteante.

## **2.4 Idade Moderna**

Tomaremos como base para o início da Idade Moderna o século XVII, quer pelo fortalecimento da burguesia e seu impacto político e econômico, quer pelas novas configurações científicas – que acabam por modificar a visão de mundo anímico pela de mundo mecânico –, e filosóficas, dirigidas para uma epistemologia, calcada na subjetividade, implicando numa nova forma de pensar o homem em suas várias esferas de ação. Século no qual o filósofo inglês John Locke publica em língua inglesa a *Carta acerca da tolerância*, exatamente no mesmo ano (1689) em que Guilherme de Orange, após assumir o reinado da Inglaterra através da Revolução Gloriosa, aprova a imprescindível Lei da Tolerância, lei caracterizada pela indulgência, no cenário de uma Inglaterra que convivia com conflitos entre católicos, presbiterianos, batistas, quakers, anglicanos, anabatistas, puritanos, dentre outros. Conforme Hill (2003, p. 556): “A revogação do Edito de Nantes em 1685 fez soarem os alarmes e contribuiu significativamente para a expulsão de Jaime II, o que finalmente tornou possível a assinatura do Ato de Tolerância, em 1689”. Segundo Hill (2003, não fosse isso seria impensável dado o clima de animosidade na Inglaterra, protestantes concordarem em tolerar os católicos.

A *Carta lockiana* faz uma interessante e necessária defesa sobre a tolerância religiosa, pautada, de um lado, na própria natureza do que seria condizente com um comportamento cristão à luz das *Escrituras sagradas*, e, nesse sentido, o que seria, por consequência, atribuição da igreja, e, de outro, do que seria da competência do Estado.

Sobre a religião e o sobre o ser cristão, cumpre observar a passagem a seguir:

Não se instituiu em vista da pompa exterior, nem a favor do domínio eclesiástico e nem para se exercitar através da força, mas para regular a vida dos homens segundo a virtude e a piedade. Quem quer que se aliste sob a bandeira de Cristo deve, antes de tudo, combater seus próprios vícios, seu próprio orgulho e luxúria; por outro lado, sem santidade da vida, pureza de conduta, benignidade e brandura do espírito, será em vão que almejará a denominação de cristão. [...] Se se acredita no Evangelho e nos apóstolos, ninguém pode ser cristão sem caridade, e sem a fé que age, não pela força, mas pelo amor. (Locke, 1983, p. 3)

Assim, cabe a religião cristã, ou mais propriamente, à igreja, a responsabilidade pelo cuidado das almas, que, por sua vez, devem se esforçar pelo cultivo de uma boa consciência e de virtudes. Não cabe à igreja ou ao indivíduo que se diz cristão, forçar a consciência alheia a adotar suas crenças, muito menos ainda se essa força vem das armas. Isso seria contrário até mesmo a própria noção de Igreja como “uma sociedade livre de homens, reunidos entre si por iniciativa própria para culto público de Deus [...]” (Locke, 1983, p. 6). Não obstante, quanto ao direito de argumentar, buscando persuadir por meio de raciocínios os outros acerca de suas opiniões, este é para Locke um direito do homem. Observa, contudo, que: “A tolerância para os defensores de opiniões opostas acerca de temas religiosos está tão de acordo com o Evangelho e com a razão que parece monstruoso que os homens sejam cegos diante de uma luz tão clara” (Locke, 1983, p. 4).

No que concerne aos magistrados, mesmo que particularmente possuam suas crenças, sua função é “dar ordens por decretos e compelir pela espada” (Locke, 1983, p. 6), porém, segundo Locke (1983, p. 6): “o poder civil não deve prescrever artigos de fé, ou doutrinas, ou formas de cultuar Deus, pela lei civil.”. Não nos alongaremos na diferenciação das funções da Igreja e do Estado, entretanto, cabe observar que essa demarcação apresentada pelo filósofo diz muito sobre sua época, marcada por intensos conflitos provenientes da intolerância religiosa, a qual muito decorreu da ânsia pelo poder envolvendo os interesses correlacionados da igreja e do poder civil, resultando em alianças em prol destes.

Nos séculos XVIII, com o movimento iluminista e o surgimento do pensamento secular, a intolerância religiosa começou a ser desafiada pela intensificação ideias de liberdade religiosa e direitos do homem. Do ponto de vista filosófico várias foram as defesas da tolerância e as críticas a um suposto direito à intolerância, bem como à religião, como favorecedora da ignorância, da superstição e do fanatismo – Bayle,

Diderot, Voltaire, Rousseau, Kant, são alguns, dos muitos filósofos, que escreveram nesse sentido.

#### **2.4.1 Um caso de intolerância e injustiça: o caso Jean Calas**

Um dos casos mais famosos de injustiça judicial na França do século XVIII, que teve grande relevância no contexto da luta pela liberdade religiosa e direitos humanos foi o caso Jean Calas, caso que se tornou célebre, sobretudo, pelo envolvimento do filósofo Voltaire, para quem o julgamento que levou à condenação a morte de Calas, tratara-se de um erro judicial desencadeado pela intolerância religiosa, envolvendo-se o filósofo em uma verdadeira campanha para reestabelecer a verdade sobre os fatos e, assim, a justiça sobre o caso.

Uma vez compreender que a intolerância e o fanatismo foram o combustível para todo o infortúnio que se abatera sobre Jean Calas e sua família, o filósofo, no *Tratado sobre a tolerância* (1763), não apenas fez uma defesa dos Calas, pautando-se na análise minuciosa de todo o processo, como expôs uma incisiva defesa da tolerância, apresentando, para tanto, o direito natural como fundamento para o direito humano e, assim, para a própria tolerância, entendendo o primeiro como “aquele que a natureza indica a todos os homens” (Voltaire, 2017, p. 35), tendo ele como princípio universal não fazer ao outro o que não se gostaria que fizessem a si. Conforme diz Voltaire,

[...] não vemos como, seguindo este princípio, um homem poderia dizer ao outro ‘acredita nisto em que eu acredito e no que não podes acreditar, ou então morrerás’.[...] ‘Crê ou repugnar-te-ei. Crê ou farei a ti todo o mal que puder. Monstro, não tens minha religião, então não tens religião alguma. (...)’. [...] Se fosse o direito humano comportar-se dessa maneira, então o japonês deveria detestar o chinês, que execraria o siamês, este perseguiria os gangarides, que cairiam sobre os habitantes do Indo[...] e todos esses, juntos, lançar-se-iam contra os cristãos que estão por tanto tempo devorando-se uns aos outros.” (VOLTARE, 2017, p. 35)

Nessa perspectiva, os conflitos e as atrocidades ocorridos em função de comportamentos religiosos intolerantes, avaliados pelas lentes do direito natural, isto é, pelas lentes da própria razão, não se justificariam, o que também significa que a ignorância, porta de entrada para o fanatismo, precisava ser duramente combatida, em favor de atitudes reflexivas, evitando-se a ocorrência de casos como o de Jean

Calas, em que “os juízes de Tolouse, conduzidos pelo fanatismo do populacho, fizeram supliciar na roda um pai de família inocente [...]” (Voltaire, 2017, p. 20).

Conheçamos com mais detalhes o Caso Jean Calas:

De acordo com o *Tratado sobre a tolerância*, Jean Calas era um comerciante protestante na França, numa época em que o catolicismo era a religião oficial e os protestantes enfrentavam discriminação severa. Em 13 de outubro de 1761 seu filho foi encontrado morto em casa, e suspeitou-se que o mesmo teria cometido suicídio, rumores começaram a se espalhar de que Jean Calas teria assassinado seu próprio filho para impedir que ele se convertesse ao catolicismo, uma acusação alimentada pelo forte preconceito contra protestantes. Jean Calas foi preso, julgado e condenado à morte. Um ano depois foi executado por estrangulamento e depois teve seu corpo queimado.

Em 1765, graças à pressão de Voltaire e de outros apoiadores, o parlamento francês reabriu o caso e concluiu que Jean Calas era inocente, reconhecendo que ele havia sido condenado injustamente. Posteriormente foi acrescentado ao *Tratado sobre a tolerância* a informação sobre a última sentença pronunciada em favor da família Calas, no primeiro parágrafo do referido acréscimo, Voltaire enfatiza como o desfecho de ações fanáticas são fáceis e o quão difícil é a restituição da justiça pela razão, como se lê na passagem a seguir:

Desde 7 de março de 1763 até o julgamento definitivo, passaram-se dois anos; o tanto que é fácil para o fanatismo arrancar a vida da inocência, é difícil para a razão restituir-lhe justiça. Foi necessário passar as demoras inevitáveis, necessariamente ligadas às formalidades. Menos essas formalidades haviam sido observadas na condenação de Calas, mais elas o deveriam, rigorosamente, pelo conselho de Estado. (Voltaire, 2017, p. 101)

Esse caso, tornou-se um símbolo da luta contra a intolerância religiosa e as injustiças do sistema judicial da época. O caso inspirou outras discussões sobre os direitos da minoria religiosa e a necessidade de reformas judiciais, marcando um ponto importante na história da justiça e dos direitos humanos na França, servindo como um precedente para futuras batalhas pelos direitos civis e pela tolerância religiosa.

No entanto, conflitos religiosos continuaram a ocorrer. Assim como radicalismos políticos, com características que lembram o fanatismo religioso. Um exemplo é a Revolução Francesa, em muito influenciada pelos ideais iluministas de



liberdade e igualdade, ideais esses impossíveis de serem realizados em sociedades absolutistas e clericalistas, como era o caso da França do séc. XVIII, contra os quais investem, mas que, não obstante, os avanços promovidos em sua primeira fase, como a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* e o estabelecimento de uma Monarquia constitucional, suprimida depois pela instituição da República, teve, no entanto, em sua segunda fase, um período de terror que durou de 1793-1794, marcado por intensa violência, execuções em massa e prisões, dentre elas a do filósofo Condorcet, um dos maiores entusiastas da Revolução, perseguido em 1793, preso e morto em sua cela, algo que parece comprovar algo que pensadores iluministas percebiam, a saber, que não basta mudar o regime, há que esclarecer os homens, e como escreve Voltaire (2002) em seu *Dicionário filosófico*, precisamos que nos sejam ensinadas outras máximas. Na mesma obra, diz ele:

Preciosamente, nos massacres da noite de S. Bartolomeu, e nos autos-da-fé, nos santos atos-de-fé da Inquisição a consciência de nenhum assassino jamais se reprovou ter massacrado homens, mulheres, crianças. Ter feito gritar, desmaiar, morrer nas torturas os infelizes que tinham como único crime celebrar a Páscoa de modo diferente do dos inquisidores.

**Disso tudo resulta que só temos a consciência que nos é inspirada pelo tempo, pelo exemplo, por nossos temperamentos, por nossas reflexões.** (Voltaire, 2002, p. 110. Grifos nossos.)

## 2.5 Século XX e XXI

A intolerância religiosa assumiu formas mais extremas, com genocídios e perseguições em massa. Silva Jr., 2009, afirma que o Holocausto, perpetrado pela Alemanha nazista, resultou no assassinato de seis milhões de judeus, além de outras minorias religiosas e étnicas. Em outros lugares, regimes totalitários, como a União Soviética, promoveram o ateísmo estatal e perseguiram grupos religiosos.

A intolerância religiosa permanece como uma questão significativa em todo o mundo. Os conflitos no Oriente Médio, como os enfrentamentos entre sunitas e xiitas no islamismo, têm origens em divisões religiosas históricas e profundas. (Silva Jr., 2009). Além disso, o crescimento de movimentos nacionalistas em várias partes do mundo tem exacerbado a intolerância religiosa contra minorias marcadas por conflitos, violência e discriminação.

A prática de intolerância religiosa e a violência associada a ela são problemas

persistentes e preocupantes nos dias atuais, tanto no Brasil quanto em outras partes do mundo. Para Nogueira (2020) a intolerância religiosa é a falta de respeito e aceitação das crenças religiosas alheias, que pode manifestar-se através de discriminação, preconceito, hostilidade verbal ou física e, em casos extremos, violência.

No contexto religioso Mário Miranda Filho conceitua:

Do ponto de vista empírico, a intolerância é uma manifestação perversa, como cremos, de uma autoafirmação excludente, particularista, tribalista, que institui fronteiras apenas com o propósito de demarcar o território do mesmo em relação ao outro, do nosso em relação ao deles – ‘os infiéis’ – numa operação em que os segundos são sempre potencial ou realmente excluídos, senão eliminados. Ser intolerante é instituir uma identidade (de Ego, de grupo), com o propósito de negar ao outro, sua humanidade, sua dignidade. (Filho, 2007, p. 21)

Segundo Sanz (2017) A intolerância pode se manifestar de várias formas, incluindo:

Ataques físicos dos pontos violência direta contra indivíduos devido à sua religião. Vandalismo: Danos a locais de culto, com igrejas, sinagogas, mesquitas e terrenos. Discriminação: impedimento do exercício de práticas religiosas, exclusão social, preconceito no ambiente de trabalho ou escolar. Discursos de ódio: propagação de mensagens quem se tão a discriminação ou violência contra grupos religiosos específicos. (Sanz, 2017)

Guilhon (2016), relata que no Brasil, ataques a terreiros de religiões afro-brasileiras, como o candomblé e a umbanda, são exemplos de intolerância religiosa. O autor destaca formas e consequências significativas para o entendimento desses atos:

Terrorismo: grupos extremistas utilizam a religião como justificativa para atos terroristas, criando um ciclo de violência e retaliação que afeta comunidades inteiras. Crimes de ódio: Muitos ataques motivados por intolerância religiosa são classificados como crimes de ódio, um tipo específico de crime motivado por preconceito contra a religião da vítima. Violência como estas, geram sérias consequências tais como: Social: a intolerância religiosa enfraqueceu o tecido social, promovendo divisão, medo e desconfiança entre diferentes grupos. Psicológica: às vítimas de intolerância religiosa podem sofrer traumas, ansiedade depressão, afetando o seu bem-estar mental. Econômica: a violência e a intolerância religiosa podem prejudicar o ambiente econômico, afastando investimentos e criando instabilidade. (Guilhon, 2016)

Mas, sem dúvida nenhuma, a intolerância tem se intensificado através das mídias sociais, estas desempenham um papel significativo na disseminação da intolerância religiosa, tanto de maneira direta quanto indireta. Para Cardozo (2016), as redes sociais permitem que grupos de indivíduos com ideologias extremistas

encontrem e se conectem com pessoas que compartilham de suas visões, criando bolhas de conteúdo que reforçam preconceitos e intolerâncias. Isso ocorre por meio de algoritmos que priorizam conteúdos que geram mais engajamento, frequentemente promovendo postagens polarizadoras.

Para Nogueira (2020), essa facilidade de acesso e a capacidade de amplificar mensagens rapidamente fazem dessas plataformas um terreno fértil para a propagação de discurso de ódio e intolerância.

Nesse sentido Silva (2019), aponta:

as redes sociais e o meio digital especificamente podem ser um forte influenciador na disseminação do preconceito socialmente. Em anos recentes uma crise econômica na Venezuela resultou em uma onda de emigração para diversos países, incluindo o Brasil. Nas divulgações digitais sobre os casos migratórios venezuelanos na rede mundial de computadores, diversos comentários xenofóbicos foram divulgados por internautas brasileiros. (Silva, 2019, p. 70).

A partir da análise de Cardozo (2016), as mídias digitais são um campo favorável a tais manifestações. As redes sociais configuram-se como um espaço onde as pessoas também se manifestam livremente, expressando sem censura seus sentimentos, opiniões e pensamentos.

De acordo com Lemos (2020), a possibilidade de anonimato nas redes sociais pode encorajar usuários a expressarem opiniões intolerantes sem medo de repercussões. Isso pode levar a um aumento no discurso de ódio, incluindo o direcionado a grupos religiosos específicos. As mídias sociais são frequentemente usadas para espalhar desinformação e rumores sobre diferentes religiões, aumentando o preconceito e levando a intolerância religiosa.

Nas palavras de Budke (2013):

O post intolerante ou uma notícia falsa pode rapidamente se tornar viral, gerando uma cadeia de reações que amplifica o impacto negativo. Isso pode aumentar as tensões religiosas e levar atos de discriminação ou até violência. Por outro lado, as mesmas mídias sociais também podem ser usadas para combater a intolerância religiosa, promovendo o diálogo Inter-religioso, a compreensão mútua e a educação sobre diferentes crenças. Campanhas de conscientização, bem como a moderação ativa por parte das plataformas, são essenciais para mitigar o impacto negativo e promover uma convivência mais pacífica e respeitosa. (Budke, 2013, p. 38)

Belém (2018), vem contribuir quando afirma que, se pode denominar de “efeito bolha”, as pessoas que fazem parte delas dentro das redes são governadas por algoritmos e não pelo discernimento racional. O algoritmo contribui na busca do

reconhecimento dos discursos e ações odiosas por outros sujeitos, que pensam de forma homogênea e em oposição às diversidades e o pluralismo social.

Por sua vez, Junior (2002) afirma que em alguns países, minorias religiosas são frequentemente alvo de perseguição, violência e, em casos extremos, genocídio. Para Santos (2021), a intolerância religiosa parece ter pouca visibilidade nos dias atuais. No entanto, vários relatos e pesquisas revelam que há atitudes de preconceito, de discriminação e de intolerância motivada pela religião que se professa ou mesmo pela ausência dela, principalmente se a profissão religiosa for de matriz africana ou não-cristã.

No entanto, ao longo dos séculos, houve também avanços significativos em direção a tolerância e ao reconhecimento da liberdade de crença como um direito humano fundamental. Não obstante, a luta contra a intolerância religiosa continua sendo um desafio crucial para construção de sociedades mais justa, e pacíficas.

### **3. INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E OUTRAS FORMAS DE PRECONCEITOS**

Bobbio (2004, p. 206) ao tratar das razões da tolerância sinaliza primeiro para seu significado histórico predominante, a saber, “o problema da convivência de crenças (primeiro religiosas, depois também políticas) diversas”. Entretanto, salienta ele, que no tocante aos nossos dias, o conceito de tolerância se modificou abarcando “a convivência das minorias [...] para os que são chamados geralmente de ‘diferentes’, como, por exemplo, os homossexuais, os loucos ou os deficientes” (Bobbio, 2004, p. 206). Ainda conforme o autor, isso tem implicações distintas quanto a prática e a justificativa da tolerância:

Uma coisa é o problema da tolerância de crenças e opiniões diversas, que implica um discurso sobre a verdade e a compatibilidade teórica ou prática de verdades até mesmo contrapostas; outra é o problema da tolerância em face de quem é diverso por motivos físicos ou sociais, um problema que põe em primeiro plano o tema do preconceito e da consequente discriminação. [...] Do mesmo modo, são diferentes as razões das duas formas de intolerância. A primeira deriva da convicção de possuir a verdade; a segunda deriva de um preconceito, entendido como uma opinião ou conjunto de opiniões que são acolhidas de modo acrítico passivo pela tradição, pelo costume ou por uma autoridade cujos ditames são aceitos sem discussão. (Bobbio, 2004, p. 206-207)

Bobbio (2004, p. 207), também pondera que “a convicção de possuir a

verdade pode ser falsa e assumir a forma de um preconceito”, mas insiste que os argumentos para combater esse tipo de preconceito, que envolve convencer um fiel a aceitar que outros professem confissões distintas da sua é diferente das que envolvem “convencer um branco a conviver pacificamente com um negro, um turinês com um sulista, a não discriminar social e legalmente um homossexual, etc. [...]” (Bobbio, 2004, p. 207). Para ele a melhor prova dessa diferença se encontra nos próprios documentos oficiais internacionais, que não utilizam o termo “intolerância” como aquilo que deve ser combatido, e sim o termo “discriminação, seja esta racial, sexual, étnica, etc.” (Bobbio, 2004, p. 207). A posição bobbiana não é uma unanimidade, Nogueira (2020), por exemplo, ao tratar da intolerância, afirma que no tocante aos negros, o termo é mal empregado, devendo antes se preferir o termo racismo em seu lugar, por melhor expressar o que realmente está em questão quando da realização de ações que atentam contra os cultos de matriz africana.

Nossa pretensão na presente pesquisa, longe de ser a de tomar partido no por uma ou outra posição, é a de apontá-las mostrando a complexidade do tema, que inclusive conta com outras posições distintas das duas acima mencionadas. Contudo, ao que nos parece, em parte ajudados por Bobbio, em parte por Nogueira, dentre outros, é que a intolerância religiosa é um fenômeno que muitas vezes se entrelaça com outras formas de preconceitos, criando uma rede complexa de discriminações, como assinalaremos a seguir de forma bastante pontual.

### **3.1 Intolerância religiosa e racismo**

A ligação entre intolerância religiosa e racismo é um fenômeno que destaca como as discriminações que podem se reforçar mutuamente, criando uma experiência de opressão ainda mais intensa para determinados grupos.

#### **3.1.1 Religiões de matriz africana**

Os preconceitos em relação às religiões africanas têm raízes históricas e continuam a se manifestar na sociedade moderna de várias maneiras. Sanz (2017), afirma que religiões africanas, incluindo o candomblé, a umbanda, a santeria e outras

práticas tradicionais, enfrentam preconceitos, discriminação e violência, principalmente em sociedades que foram historicamente influenciadas pelo colonialismo, pelo cristianismo e pelo islamismo.

Nogueira (2020), afirma que no Brasil, religiões africanas são frequentemente associadas a população negra. E tolerância religiosa contra essas práticas é muitas vezes enraizada gerando preconceitos raciais, com templos sendo alvo de ataques e praticantes sofrendo discriminação.

### **3.1.2 Islamofobia e racismo:**

A islamofobia, ou intolerância contra muçulmanos, está associada ao racismo em muitos países ocidentais. O racismo é particularmente prevalente contra pessoas de origem árabe, sul asiática ou africana. O antropólogo Paulo Pinto (2010) identifica como a presença islâmica é vista através de um viés preconceituoso:

O islã é frequentemente construído pelo imaginário cultural e discurso político das sociedades euro-americanas como uma alteridade radical. Segundo essas visões, o islã seria dotado de qualidades negativas – irracionalidade, fanatismo, autoritarismo, opressão às mulheres, violência e tradicionalismo – contrastadas às que definiam o “mundo ocidental” – razão, tolerância, liberdade, igualdade e modernidade. Os estereótipos mobilizados para produzir as construções estigmatizantes do “islã”, as quais ganharam mais força após os atentados de 11 de setembro de 2001 nos EUA, derivam em grande parte dessas representações culturais, as quais foram sistematizadas pela tradição intelectual do orientalismo europeu. (Pinto, 2010, p. 21-22).

Os muçulmanos podem ser discriminados não apenas por sua religião, mas também pela cor de sua pele, origem étnica ou nacionalidade. Isso reforça estes estereótipos e marginaliza ainda mais essas comunidades.

### **3.1.3 Judaísmo e racismo**

O judaísmo como uma das regiões mais antigas do mundo, tem enfrentado diversas formas de discriminação e preconceito ao longo da história, sendo o antissemitismo a forma mais notória de racismo direcionada aos judeus. (Pinheiro, 2010). Esse preconceito racial teve consequências devastadoras como o Holocausto

De acordo com Novinsky (2015), a intolerância religiosa contra judeus, também pode se manifestar de forma racial. Os judeus foram alvo de discriminação não apenas por suas práticas religiosas, mas também por serem percebidos como uma raça distinta e inferior. Embora o antissemitismo continue a ser um problema, a luta contra o racismo permanece uma prioridade para muitas comunidades judaicas.

Rakhamilova (2022), relata que esses preconceitos geraram impactos irreversíveis para esses povos, tais como:

A desigualdade social, leva a uma marginalização ainda maior de grupos específicos, impactando o seu acesso a oportunidades educacionais, emprego, e serviços de saúde. Além de tudo não podemos deixar de citar violência física, psicológica, ataques a templos religiosos, linchamento, e discurso de ódio, conduzindo para uma desvalorização religiosa que pode contribuir para perda de identidade cultural e a erosão de tradições ancestrais. (Rakhamilova, 2022),

A intolerância religiosa e o racismo, quando combinados, criam uma estrutura de opressão multifacetada que agrava as desigualdades sociais e perpetua ciclos de discriminação (Silva, 2009). Combater essas interseções exige um entendimento profundo de como essas formas de preconceito interagiram e um compromisso com a justiça social em todos os níveis.

### **3.2 Intolerância religiosa e xenofobia**

Essa associação mostra, como o medo e a aversão ao "outro" podem se manifestar em termos culturais e religiosos. Essa combinação resulta em discriminação e hostilidade direcionadas a grupos que são percebidos como estrangeiros ou culturalmente diferentes.

#### **3.2.1 Islamofobia e xenofobia**

Nos últimos anos, o aumento da imigração de países muçulmanos para a Europa e os Estados Unidos têm gerado uma reação xenofóbica que muitas vezes se expressa através da islamofobia.

Um relatório britânico, Runnymede Report, de novembro de 1997, define islamofobia como "o medo, ódio e hostilidade direcionado ao Islã e aos

muçulmanos perpetrados por uma série de visões fechadas que insinuam e atribuem estereótipos e crenças negativos e depreciativos aos muçulmanos. (Ramos, 2015, p. 108).

Os muçulmanos são frequentemente vistos como estrangeiros que não se adaptam aos valores ocidentais, e essa percepção é alimentada por estereótipos negativos e desinformação. Peter Demant (2014), um dos maiores especialistas neste assunto, esclarece, em seu livro *O mundo muçulmano*, que:

Na última década, o islã tem estado cotidianamente no noticiário, na maioria dos casos em conexão com algum tipo de violência. Isto pode levar a conclusão errônea de que o islã é uma religião inerentemente violenta. O islã não é mais violento do que outras religiões, nem predispõe seus mais seguidores ao fanatismo e à violência. Encontram-se no Alcorão versículos que tratam do amor ao próximo, da tolerância (“não há coação na religião”: 2:256), da santidade da vida humana. (Demant, 2014, p. 340)

A intolerância religiosa contra o islã é, portanto, amplificada pela xenofobia, levando a políticas restritivas de imigração, ataques a mesquitas, e discriminação no emprego e na educação.

### **3.2.2 Antissemitismo e xenofobia europeia**

Historicamente, os judeus na Europa foram vistos como um grupo estrangeiro, mesmo em países onde viviam há séculos. Essa percepção xenofóbica alimentou o antissemitismo, que se manifestou tanto como intolerância religiosa quanto como uma rejeição da presença judaica na sociedade europeia (Rakhamilova, 2022). O antissemitismo se elevou por crises econômicas e políticas, levando a violência, expulsões, e eventualmente ao Holocausto.

### **3.2.3 Religiões de imigrantes em países cristãos**

Os seguidores de religiões como hinduísmo, budismo ou sikhismo que chegam de países asiáticos frequentemente enfrentam intolerância religiosa nos países ocidentais, pois são vistos como uma ameaça ao modo de vida predominante. Os xenofóbicos temem as mudanças que o estrangeiro pode trazer e causar no futuro. Creusa Santos em seu livro *“Assistente Social no Combate ao Preconceito”* explica como esse preconceito se manifesta:



[...] Esse preconceito de classe se expressa em comportamentos que beiram o fascismo, destilando discursos de ódio e de repulsa ao “diferente”, ao/a estrangeiro/a, ao não familiar, vistos como ameaça à uma pretensa estabilidade da “ordem” e da economia mundial. (Santos, 2016, p. 8).

Viviane Lucio (2015, p. 52), trabalhando na missão Paz em São Paulo, no apoio a refugiados sírios relata que o maior receio dessa população é “que tentemos convertê-los ou que sejam tratados com discriminação. ”

Essa discriminação combinada com xenofobia, à medida que esses grupos são vistos como culturalmente incompatível devido seus símbolos religiosos, como turbante sikh ou o bindi hindu, podem ser alvos de preconceitos e hostilidades (Júnior, 2016).

Sanz (2017), afirma que esse adverso gera medo ao ponto de levar a segregação de comunidades, gerando grupos minoritários, excluídos ou marginalizados em termos de habitação, e vida pública.

Cintra et al. (2020), enfatizam que ambos os preconceitos podem se manifestar nas redes sociais e andam juntas.

O racismo e xenofobia são ideias preconceituosas que existem desde o século XX, afetando a sociedade de diversas formas, mas após a criação das redes sociais esses ideais conseguiram ter um local novo de divulgação onde lá os usuários conseguem se esconder através de apelidos e com isso espalhareм ódio e também aumentar a quantidade de adeptos a tanto o racismo como a xenofobia. Através dessas redes sociais as pessoas sofrem punições devido a comentários preconceituosos com isso se relacionando diretamente a lei Nº 7.716 que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, mas devido ao fato de essas transgressões serem feitas em mídias digitais a lei raramente acaba sendo aplicada da forma correta assim sendo um problema que vem dessas situações. (Cintra *et al.*, 2020, p. 1).

Porfirio (2024), relata que a relação entre intolerância religiosa e xenofobia revela como preconceito contra aqueles que são percebidos como estrangeiros ou culturalmente diferentes pode agravar dependendo das diferenças religiosas.

### **3.3 Intolerância religiosa e homofobia**

É um fenômeno que se manifesta quando crenças religiosas são usadas para justificar a discriminação contra pessoas LGBTQIA+. Esse cruzamento pode fortalecer preconceitos, criando barreiras adicionais para aceitação e inclusão de indivíduos com orientações sexuais e identidades de gênero diversas.

As religiões possuem normas e códigos de conduta que podem atravessar de modo mais direto ou flexível a expressão das sexualidades, contribuindo para nortear práticas que se referem ao universo sexual e da intimidade, bem como dos relacionamentos interpessoais (Etengoff & Daiute, 2014). Muitas religiões têm interpretações tradicionais que consideram a homossexualidade como um pecado ou uma desordem.

Nesse sentido, pessoas que expressam sua sexualidade de um modo considerado inadequado ou mesmo proibido por sua crença religiosa podem se deparar com uma dissonância entre a expressão da intimidade e as normas difundidas ou recomendadas pelas religiões das quais são praticantes (Machado, 2015). Líderes religiosos e seguidores dessas crenças podem usar textos sagrados para justificar a rejeição e o tratamento de pessoas LGBTQIA+.

De acordo com o Conselho Regional de Psicologia (2016), de São Paulo, alguns grupos religiosos promovem terapias de conversão, práticas pseudocientíficas que alegam ser capazes de mudar a orientação sexual de uma pessoa. O mesmo trabalho destaca que, essas práticas, que são amplamente condenadas por profissionais de saúde mental, estão enraizadas tanto na intolerância religiosa quanto na homofobia, e podem causar danos psicológicos graves aos indivíduos submetidos a elas.

A combinação de intolerância religiosa e homofobia pode levar atos de violência, como ataques físicos, Bullying, e até assassinatos de pessoas LGBTQIA+ de comunidades religiosas, o que pode resultar em isolamento social e espiritual (Jurkewicz, 2017). Esta autora ainda acrescenta que a resistência a inclusão de pessoas LGBTQIA+ em comunidades religiosas é justificada com base em interpretações tradicionais dos textos sagrados.

Para Borrillo (2010), indivíduos LGBTQIA+ que são religiosos pode enfrentar conflitos internos entre sua fé e sua identidade. A pressão para se conformar às normas religiosas pode levar ao auto-ódio, à culpa e à rejeição da própria identidade. A influência de grupos religiosos na política pode resultar na perda de direitos civis para pessoas LGBTQIA+, Como a revogação de leis de proteção ou a imposição de políticas discriminatórias.

Ribeiro (2017) ao estudar as relações entre religiosidade e homossexualidade em jovens adultos religiosos constatou que a interseção entre intolerância religiosa e homofobia revela como as crenças religiosas podem ser usadas para perpetuar a

discriminação contra pessoas LGBTQIA+ e combater essa intercessão exige não apenas a promoção dos direitos LGBTQIA+, mas também um diálogo aberto dentro das comunidades religiosas, que permita reinterpretar os ensinamentos de maneira inclusiva e acolhedora. É fundamental criar espaços onde a fé e a diversidade possam coexistir sem preconceitos.

### **3.4 Comportamentos cristãos que levam ao preconceito religioso**

Alguns comportamentos de cristãos que podem levar ao preconceito religioso inclui o proselitismo (converter pessoas de outras religiões de maneira insistente ou desrespeitosa, demonização de outras religiões, desrespeito a tradições e práticas religiosas, usar ensinamentos religiosos para justificar comportamentos preconceituosos, desconsiderar a diversidade de crenças e tentar impor uma única visão). Guilherme *et al.* (2023), ressalta que:

O problema é que, na multiplicidade de crenças sagradas, cada grupo afirma a sua verdade acerca da existência do divino e, parte destes grupos, proferem suas crenças como uma verdade única e suprema, muitas vezes tentando impô-las a outros grupos e nações. E é ainda na crença da obrigatoriedade de evangelização que nasce uma das grandes chagas humanas: a intolerância com a crença do outro. (Guilherme *et al.*, 2023)

Nessa senda, Berlin (2009, p. 175) comenta que:

Uma crença mais do que qualquer outra é responsável pelo massacre de milhões de seres humanos ao longo da história: é a crença de que aqueles que não comungam da minha fé – ou da minha raça ou da minha ideologia – não compartilham da minha humanidade. (Berlin, 2009, p. 175)

O autor também ressalta ainda, que na crença da obrigatoriedade de evangelização nasce uma das grandes chagas humanas: a intolerância com a crença do outro.

No Brasil, a situação de intolerância ainda é mais grave, porque de um lado no Brasil colônia o catolicismo era a religião predominante, o que implicava na marginalização dos cultos de matriz africana, algo que o país mesmo oficialmente laico não conseguiu ainda apagar e, sobretudo, atualmente, com o crescimento do movimento neopentecostal e a difusão por ele promovida de uma visão demonizante

das religiões afro-brasileiras e a ideia concomitante da necessidade de libertação, levou muitos fiéis a atos persecutórios.

Tomemos como exemplo o Terreiro de Mina Pedra de Encantaria - Ilê Axé Otá Olé -, localizado no bairro Maiobão, município de Paço do Lumiar, MA, em área urbana, terreiro este que, segundo relato de Carvalho et al.(2023), tendo seu salão principal situado na frente e não atrás como a maioria dos Terreiros, sente-se em certas ocasiões festivas vulnerável precisando pagar seguranças para realizar suas celebrações, com receio de ataques. Medo e insegurança que deveriam ser injustificáveis num país que se diz laico, mas que o é, na maioria das vezes apenas na forma da lei.

De acordo com Carvalho et al.(2023, p. 30504):

Os fatos acima colocados tocam não somente na religiosidade afro-brasileira, mas na liberdade de credo e de culto, na qual engloba também a liberdade individual de não ter uma religião, caso dos ateus e agnósticos. O Estado laico é a resposta liberal para transpor Estados teocráticos e confessionais e o respeito a diversidade religiosa e de pensamento.

#### **4. LEIS E POLÍTICAS VOLTADAS PARA A PROTEÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA**

Muitas constituições e leis em todo o mundo destacam a proteção da liberdade religiosa. Várias leis e políticas foram criadas para proteger esse direito no Brasil e em outros países.

##### **4.1 Constituição Federal do Brasil de 1988**

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 5º estabelece que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...).

E no inciso VI do mesmo Artigo determina: que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;”

Já o Art. 19 impede que o Estado se intervenha em estabelecimentos ou não

de cultos religiosos, ou que realize alianças com seus representantes, senão as que visem colaboração com vistas ao interesse público, na forma como se segue:

Vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I- estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público; II – recusar a fé aos documentos públicos; III- criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

Diante da Lei não apenas somos iguais, como é assegurada nossa liberdade de crença e de consciência. Além disso, não só não cabe ao Estado favorecer ou criar obstáculos a cultos religiosos, como não lhe é proibida estabelecer distinções ou preferências entre os brasileiros, devendo-se promover e manter uma relação isonômica para com estes.

#### **4.2 Lei nº 9.459/1997**

A Lei nº 9.459/1997, por sua vez, modifica a lei 7.716/1989, que define crimes resultantes de preconceitos de raça ou cor, para incluir a prática de discriminação ou preconceito contra religiões. A lei prevê pena de reclusão para quem impedir ou dificultar o exercício de práticas religiosas

#### **4.3 Lei nº 10.825/2003**

Acrescenta dispositivos ao código penal para agravar as penas aplicáveis a crimes cometidos por motivo de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

#### **4.4 Direitos humanos e Liberdade religiosa**

A Declaração universal dos direitos humanos (1948): No artigo 18, A declaração estabelece o direito à Liberdade de pensamento, consciência e religião, incluindo o direito de mudar de religião ou crença, e o direito de manifestar essa religião ou crença, sozinho ou em comunidade, tanto em público como em particular

Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966): No artigo 18,

também protege a Liberdade de pensamento, consciência e religião, sendo um dos principais instrumentos internacionais que tratam desse tema.

Tavares (2008) demonstra que no Brasil, o Supremo Tribunal Federal tem decisões que reforçam a Liberdade religiosa, como o direito ao uso de símbolos religiosos em locais públicos, desde que respeitem a pluralidade e não imponham determinada crença aos demais. Essas leis e políticas Formam uma base legal robusta para a proteção da Liberdade religiosa, garantindo que todos possam praticar suas crenças de maneira livre e sem medo de perseguição.

O Código Penal Brasileiro traz em seu Art. 208 a seguinte lei contra a intolerância religiosa:

Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo Art. 208 - Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso: Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa. Parágrafo único - Se há emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência.(Código Penal Brasileiro,Art.208)

Art. 140 do Código penal brasileiro – Injúria: Este artigo trata do crime de injúria, que ocorre quando alguém ofende a dignidade ou decoro de outra pessoa. Se a ofensa tiver como motivação a religião, configura-se uma forma qualificada de injúria, com pena mais severa. Pena: detenção de 1 a 3 anos e multa

Além das leis, o Brasil tem implementado políticas públicas, campanhas educativas e medidas administrativas para combater a intolerância e promover a convivência pacífica entre diferentes grupos religiosos.

## 5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

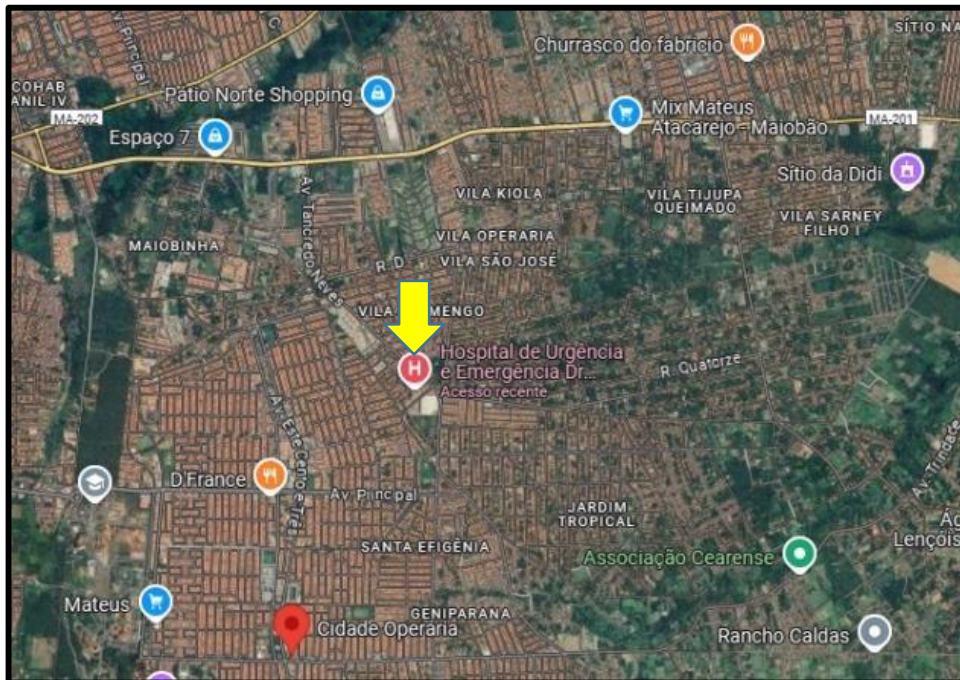
Objetivando demonstrar de um ponto de vista prático o problema da intolerância presente no Estado brasileiro, portanto, em um Estado laico, conduziu-se uma pequena pesquisa de campo na Cidade de São Luís, MA, selecionando, para tanto, alguns locais para a aplicação do questionário, a saber: C.E Vicente Maia, C.E Antônio Ribeiro da Silva, C.E Cruzeiro do Sul, Universidade Federal do Maranhão, Vila Dom Luís, Vila Embratel e Sá Viana, todos localizados na área Itaqui-Bacanga (Figura 1), Hospital Socorrão II, localizado na Cidade Operária (Figura 2). O número total de participantes da entrevista foi de 256 pessoas no qual a participação foi voluntária e anônima. A aplicação ocorreu através de envio via WhatsApp, link do google forms, como também presencial, na pesquisa primeiramente apresentamos somente a idade e o gênero dos participantes, o que é seguido da análise de quem foi vítima de intolerância religiosa, de quem presenciou, de quem praticou e onde ocorreu esse tipo de violência, além de outros questionamentos (Questionário em anexo).

Figura 1: Pontos de coletas de dados da área Itaqui-Bacanga



Fonte: Google maps

**Figura 2:** Pontos de coletas de dados da Cidade Operária.



Fonte: Google maps

As primeiras informações de perfil dos participantes mostram uma predominância de mulheres nas religiões que foi possível alcançar (tabela 1), sendo que quase 65% dos participantes são mulheres e somente 35% homens.

**Tabela 1 – Perfil dos participantes segundo sexo biológico**

| Sexo biológico   | Quantidades | Porcentagem |
|------------------|-------------|-------------|
| Homem            | 110         | 42,9%       |
| Mulher           | 140         | 54,7%       |
| Não identificado | 6           | 2,4%        |

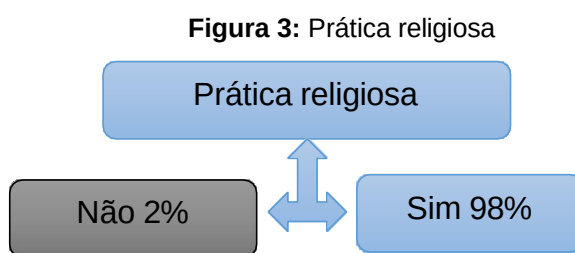
Teixeira (2010) explica muito bem essa vantagem das mulheres em número, isto ocorre devido as igrejas fornecerem o espaço para as mulheres desempenharem papéis importantes na comunidade, como liderar grupos de oração, participar de coros e ajudar em atividades sociais. No entanto, é importante notar que essas tendências podem variar dependendo da religião, da cultura e da denominação religiosa e com relação a escolaridade.

Não há sombra de dúvidas que o papel desempenhado pelas Mulheres principalmente no cristianismo é de suma importância, pois por diversas vezes ele foi visto como a religião das Mulheres, porque elas constituíam a maior parte dos



membros, juntamente com seus filhos (Reis; Fonseca; Silveira, 2019, p. 16).

Segundo Teixeira, (2010). “Na Igreja primitiva, as mulheres participavam lado a lado com os homens na evangelização; foram intituladas pelo Apóstolo Paulo de missionárias apóstolas”. Como podemos observar continua a mesma predominância das mulheres, apesar de que todos os apóstolos fossem homens. Quanto a prática religiosa, 98% disseram fazer parte de algum grupo religioso, somente 2% disseram que não. (Figura 3).

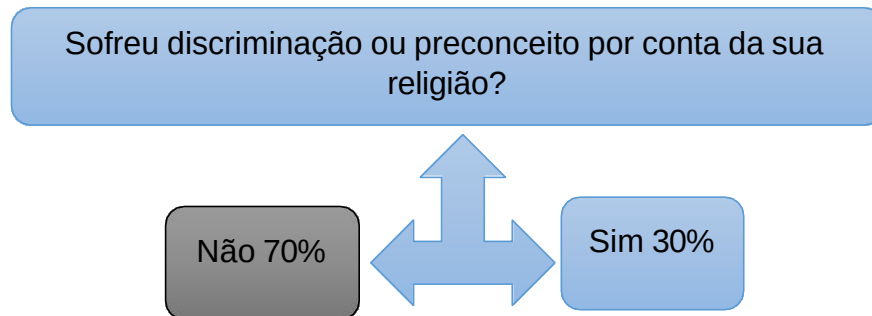


Fonte: do autor

Essa análise nos revela a necessidade de indivíduos fazerem parte de algum grupo religioso para construção ou resgate de valores, seja por questões próprias ou por influência familiar. Regnerus e Elder, 2003, reforçam ao dizer que a participação em grupos religiosos é vista como capaz de promover valores convencionais, que facilitam a interação, e estabelecer fortes limites sociais que encorajam a competência acadêmica e emocional.

Quando questionado sobre sofrer discriminação religiosa 70% disseram que não, e somente 30% afirmaram já ter passado por esse constrangimento e (Figura 4). Logo podemos supor que a intolerância com a religião alheia nos dias atuais diminuiu, mas ainda ocorrem de forma sutil, principalmente através das redes de mídias, no qual Cardozo (2016), já afirmava que as mídias digitais são campos favorável a tais manifestações reforçando nossa pesquisa. Não podemos deixar de citar as piadinhas entre colegas pertencentes a outras religiões.

**Figura 4:** Intolerância religiosa na visão de quem sofreu

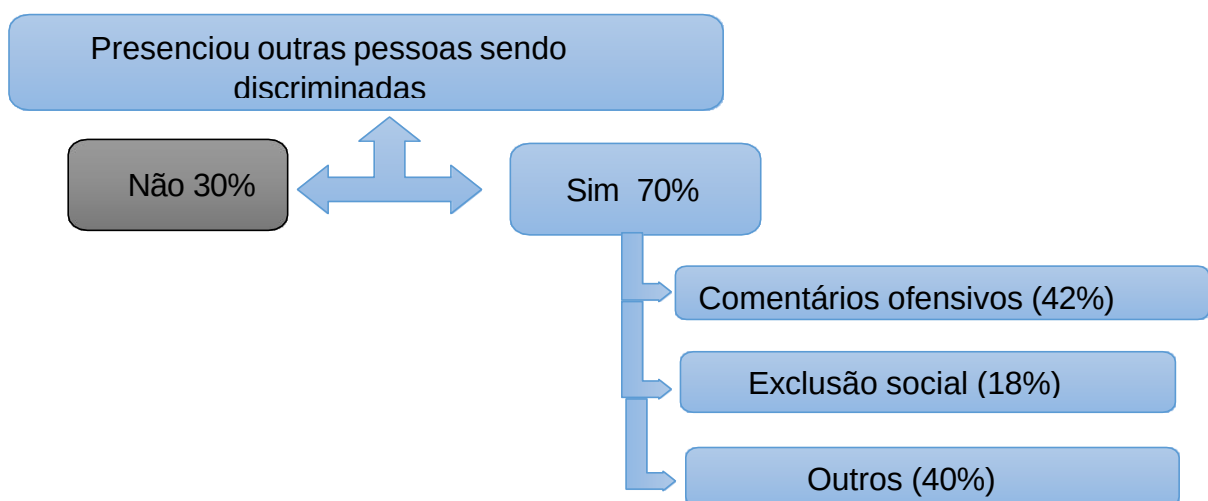


Fonte: do autor

As consequências dessas atitudes são desastrosas, fazendo com que as pessoas que enfrentam esse tipo de problema a se sentir marginalizado e desvalorizado, não apenas por sua crença ou prática religiosa, mas por sua identidade e humanidade. O impacto emocional pode ser profundo, levando a insegurança, ao isolamento e, em alguns casos, ao abandono de práticas religiosas por medo de represálias. Para aqueles que mantêm sua fé, a intolerância pode fortalecer sua resistência e engajamento na luta por respeito e Liberdade religiosa

Quando questionados sobre presenciar outra pessoa sendo discriminada os resultados mostram que a intolerância religiosa foi presenciada por 70% dos participantes, 30% afirmaram que nunca presenciaram. Dos que presenciaram 42% testemunharam comentários ofensivos, 18,7% exclusão social e 40% outros. (Figura 5).

**Figura 5:** Visão de quem presenciou intolerância religiosa.



Fonte: do autor

Quem observa um ato de intolerância sem estar diretamente envolvido pode sentir indignação, impotência ou até culpa por não saber como reagir. Muitas vezes, há um choque ao perceber que o preconceito religioso ainda é uma realidade e que pode acontecer em qualquer ambiente, como escolas, trabalho ou até dentro da própria família

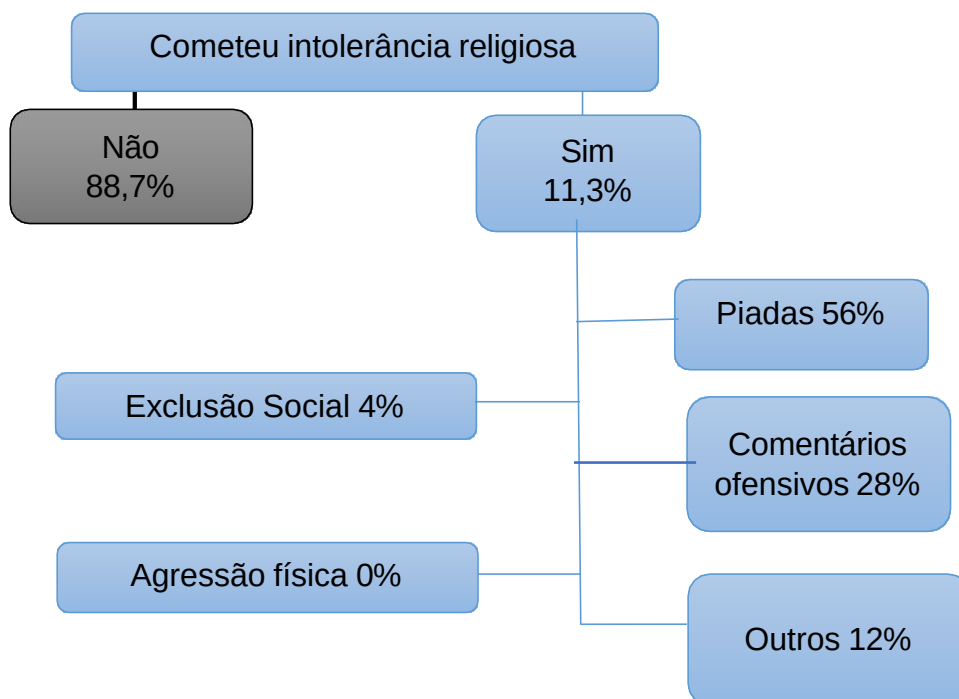
Pela perspectiva de quem praticou intolerância religiosa 88,7% afirmaram que não cometeram nenhum tipo de intolerância e 11,3 dos entrevistados confessaram ter feito algum tipo de preconceito religioso. Dos que afirmaram que sim, quando questionados sobre de que forma, 56% marcaram, piadas com um colega da escola, 10,2 % excluíram colegas por sua diferença religiosa, 28% fizeram comentários ofensivos a um colega. Nenhuma agressão física ou dano material foi associado. 10% se absteve de responder (Figura 6).

O ponto de vista de quem praticou intolerância religiosa pode variar conforme sua consciência sobre o ato e suas crenças pessoais. Há quem pratique sem perceber plenamente o impacto de suas ações. Isso pode ocorrer por falta de conhecimento sobre outras religiões, por reproduzir discursos preconceituosos ou por nunca ter parado para refletir sobre o direito à Liberdade religiosa. Muitos são levados pelos conceitos do ambiente em que cresceram. Para elas, desrespeitar outras crenças pode ser apenas um reflexo do que sempre ouviram ou presenciaram.

A perspectiva de indivíduos que praticam intolerância religiosa é frequentemente moldada por uma variedade de fatores sociais, culturais e psicológicos, bem como a falta de conhecimento ou compreensão de outras crenças. Muitas vezes, aqueles que são intolerantes religiosamente pensam que sua fé ou sistema de crenças é o único correto e legítimo. Elas podem pensar que outras religiões são erradas, baixas ou até mesmo perigosas.

Muitos indivíduos foram socializados e o ambientes onde se promove a rejeição de outras religiões, Essência, a intolerância religiosa resulta de uma combinação de medo, desinformação, pressão social e crenças arraigadas quem pedem a aceitação e o respeito pela diversidade religiosa.

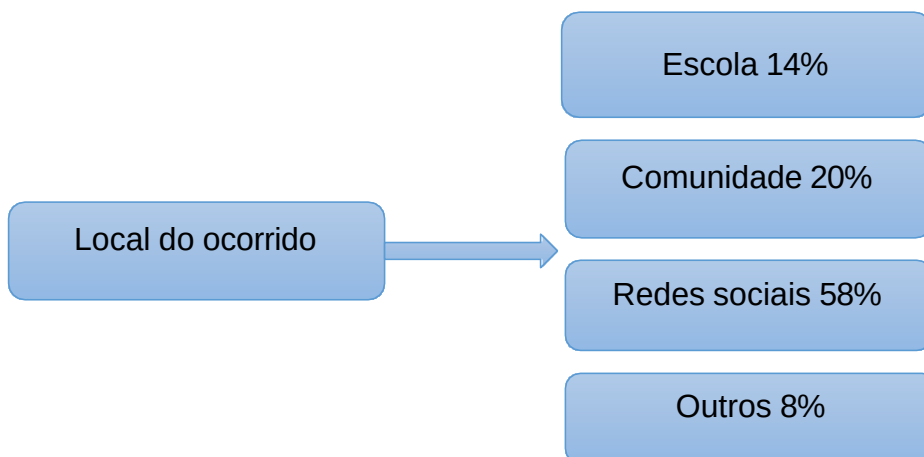
**Figura 6:** Visão de quem praticou intolerância religiosa.



Fonte: do autor

O local de maior apontamento de discriminação foram as redes sociais com 58% dos casos, sendo a comunidade em segundo lugar com 20%, a escola com 14% e 8% outros lugares (Figura 7). Como foi possível observar nos dados, até os dias atuais acontecem esses episódios em diversos espaços, mas alguns locais se destacam por serem mais comuns para essas práticas.

**Figura 7:** Local de discriminação religiosa



Fonte: do autor

A internet se destaca para tais atos por facilitar a propagação de desinformação, alimentando preconceitos e aumentando ataques virtuais contra grupos religiosos. Além disso, o histórico de conflitos religiosos em diferentes sociedades fortalece rivalidades e mantém vivas narrativas de exclusão. Peter Demant (2014), contribui ao afirmar que, quando as pessoas não têm acesso a informações precisas e contextuais sobre diferentes crenças, acabam se baseando em estereótipos e preconceitos que são facilmente disseminados por meio da mídia e das redes sociais. Isso cria um ambiente onde a intolerância pode florescer. Além disso a polarização social e política amplifica essa desinformação, os líderes ou grupos extremistas podem manipular as diferenças religiosas para ganhar poder ou influência, transformando crenças em instrumentos de divisão.

Nas comunidades, essa discriminação acontece por diversos fatores, tais como: desigualdade social e econômica; falta de informação e diálogo; histórico de discriminação; fundamentalismo religioso e discurso de ódio.

As comunidades consideradas marginalizadas podem ser mais vulneráveis a intolerância religiosa, seja como vítima ou como ofensora. A discriminação pode gerar ressentimentos e reações de defesa que, em casos extremos podem levar a violência. O extremismo pode gerar competição entre as religiões, provocando atos de intolerância e discriminação. É importante ressaltar que a intolerância religiosa não é inerente às comunidades pobres. Combater à intolerância é um desafio complexo que exige ações coletiva do governo, da sociedade civil e das comunidades religiosas.

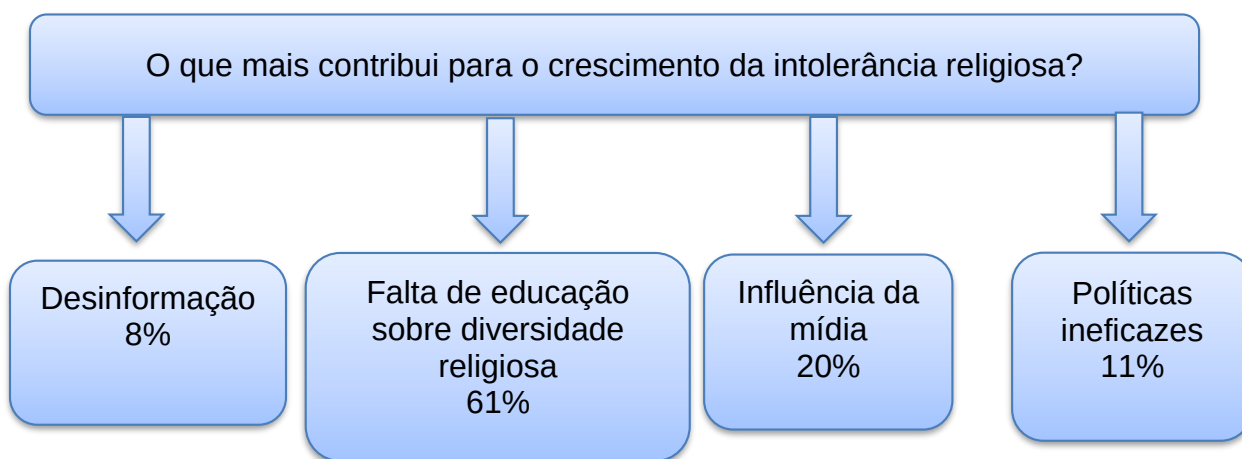
O ambiente escolar ficou em terceiro lugar de acordo com os dados, isso se justifica por se tratar de um ambiente com multidiversidade, no qual muitos alunos de religiões diversas sofrem preconceitos de colegas e até de professores, enfrentando exclusão e comentários ofensivos, bullying, imposição de práticas religiosas ou a desvalorização de crenças diferentes. Voltaire, afirma ao longo de sua obra que a intolerância religiosa não ocorre em um único lugar, porém criticava de forma contundente qualquer contexto em que houvesse perseguição e discriminação baseadas em crenças religiosas. Para o autor, a discriminação religiosa podia ocorrer em qualquer lugar onde a religião fosse usada como meio de controle, opressão ou imposição de uma verdade absoluta. Seu apelo à tolerância era um esforço para minimizar essas discriminações e promover um ambiente de maior convivência pacífica e liberdade de pensamento.

No Brasil, a Constituição federal nos garante a liberdade religiosa em que a mesma deixa claro que qualquer tipo de discriminação baseada em religião é ilegal. A escola sendo espaço de formação cidadã, tem o dever de promover o respeito a diversidade religiosa, garantindo que todos os alunos possam expressar suas crenças ou optar por não seguir nenhuma religião, sem medo de represálias.

O que mais contribui para o crescimento da intolerância religiosa, é a falta de educação sobre diversidade religiosa com 61%, desinformação com 8%, políticas ineficazes 11% e influência da mídia 20% (Figura 8).

O crescimento da intolerância religiosa é impulsionado por diversos fatores, sendo a falta de conhecimento sobre diversidade da mesma, um dos principais. Muitas pessoas discriminando religiões diferentes da sua, por não compreenderem suas crenças e práticas, perpetuando estereótipos negativo. A influência de discursos extremistas também contribui, pois, algumas lideranças religiosas ou figuras públicas promovem a ideia de que apenas uma fé é verdadeira, incentivando a rejeição as demais.

**Figura 8:** Contribuição para intolerância religiosa



Fonte: do autor

O fanatismo religioso é um dos principais impulsionadores da intolerância religiosa. Quando uma pessoa ou grupo acredita que sua fé é a única verdade absoluta e rejeita qualquer outra crença, surge o risco de discriminação e violência. Esse extremismo pode levar a perseguição de minorias religiosas, a destruição de símbolos sagrados e até a conflitos armados. A intolerância impulsionada pela devoção se manifesta em discursos de ódio, restrições à liberdade de culto e tentativas de impor uma religião sobre outras.

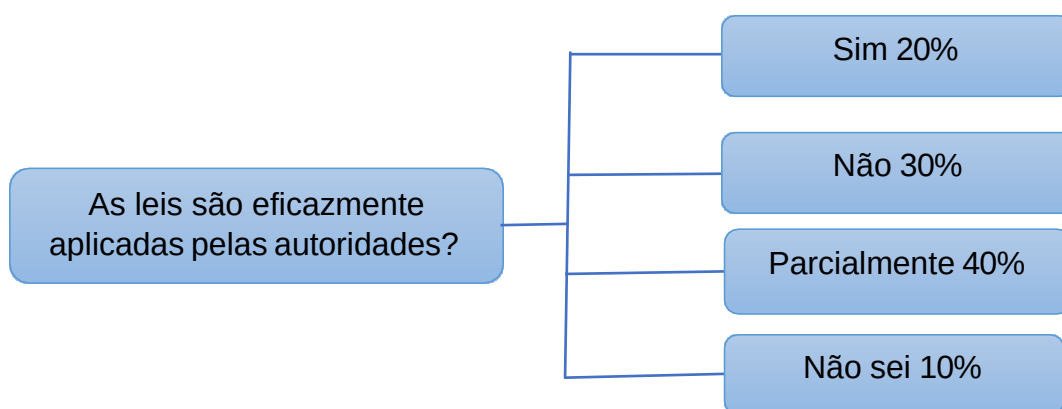
Quando questionados sobre acreditar que as leis de proteção à Liberdade religiosa são eficazmente aplicadas pelas autoridades, 40% sinalizarão parcialmente, 30% afirmaram que não, 20% afirmaram que sim, e 10% não sabem (Figura 9).

As leis de proteção à Liberdade religiosa são fundamentais para garantir o direito de cada indivíduo praticar sua fé sem medo de discriminação ou perseguição. Em muitos países, esse direito é assegurado por constituições e tratados internacionais, como a declaração universal dos direitos humanos, que reconhece a liberdade de pensamento, consciência e religião. No Brasil, a Constituição federal de 1988 estabelece o estado laico, garantindo que nenhuma religião seja imposta e que todas tenham o mesmo tratamento perante a lei.

Além disso, a lei 9459/97 criminaliza atos de discriminação religiosa, prevendo punições para quem ofender ou impedir práticas religiosas. Mesmo com essas leis, os dados da pesquisa apontam que existe certo receio quanto sua eficácia, ainda há desafios na aplicação das normas, exigindo fiscalização, conscientização e denúncias para garantir que a liberdade religiosa seja respeitada em todos os espaços da sociedade.

Logo, podemos afirmar que a eficácia das leis está muito distante em termos de assegurar os cidadãos em termos de proteção, e que políticas voltadas para a proteção da liberdade religiosa varia significativamente dependendo da disposição legal, da implementação prática e do contexto social em que estão inseridas. A combinação de uma legislação robusta, fiscalização eficiente, educação pública e apoio da sociedade civil é fundamental para garantir que essas leis protejam efetivamente o direito à liberdade religiosa.

**Figura 9:** Eficácia das leis de proteção à Liberdade religiosa



Fonte: do autor

A análise desses dados nos leva ao caso de Jean Calas, que foi marcado por uma controvérsia jurídica sobre a liberdade e a intolerância religiosa. Isso levou a debates sobre direitos humanos e liberdade de crenças, e também influenciou mudanças no direito e a percepção pública sobre intolerância e a importância de respeitar as diferenças de opinião.



## 6. CONCLUSÃO

A discriminação religiosa é uma violação dos princípios de respeito e convivência pacífica em sociedades diversas. Ela surge de preconceitos, desconhecimento, medo e muitas vezes, da incapacidade de aceitar diferentes crenças e formas de espiritualidade. Combatê-la exige conscientização, educação, diálogo Inter-religioso e, sobretudo, o reconhecimento do direito à liberdade de crença e expressão. Somente promovendo a empatia e a valorização das diferenças é possível construir uma sociedade mais justa, onde todos possam exercer sua fé ou a falta dela sem medo de discriminação ou perseguição.

A intolerância religiosa é uma construção histórica refletido até os dias atuais e que exige um esforço contínuo e multidimensional para garantir o respeito a liberdade de crença e a convivência pacífica entre diferentes religiões.

As leis que amparam a tolerância religiosa são fundamentais para garantir o respeito a diversidade de crenças e proteger a liberdade individual. No entanto, sua eficácia depende de uma aplicação rigorosa e de esforços contínuos de conscientização, assegurando que a tolerância religiosa nas instituições.

Identificação da prática de intolerância religiosa que tende a desenvolver a violência nos dias atuais é crucial para a preservação da paz social e dos direitos humanos.

Reconhecer e denunciar esses comportamentos é um passo essencial para a construção de sociedades inclusivas. Isso exige a participação de governos, instituições, líderes religiosos e cidadãos na promoção do diálogo inter-religioso, na educação sobre diversidade e no fortalecimento de leis que protejam a Liberdade religiosa. Somente com esses esforços será possível conter o ciclo de violência e fomentar uma convivência pacífica baseada no respeito às diferenças.

Combater a intolerância religiosa exige uma abordagem diversificada, envolvendo diálogo, legislação e conscientização social. A educação é um campo de cultivo e desenvolvimento de ideias, conceitos e comportamentos que visam construir um mundo mais justo e capaz de aceitar as diferenças em suas diversidades. Ainda observamos que o ensino superior coloca a pesquisa no centro da produção de conhecimento; é um espaço privilegiado, mas não exclusivo, para abordar

informações, reflexões e conhecimentos que possam apoiar políticas públicas e ações afirmativas de enfrentamento a esta violência.

A intolerância religiosa é um problema social que afeta a convivência entre diferentes crenças, resultando em discriminação, exclusão e até violência . Muitas vezes, surge da falta de conhecimento, do fanatismo e da imposição de uma fé sobre as demais. No ambiente escolar, profissional e até familiar, indivíduos podem ser ridicularizados ou impedidos de praticar sua religião livremente. As consequências desse preconceito vão desde o isolamento social e o medo até crimes de ódio, como agressões e destruição de locais de culto. Além disso, a intolerância pode alimentar conflitos maiores, enfraquecendo a diversidade cultural e a harmonia social . Para combater esse problema, é essencial promover o respeito, o diálogo inter-religioso e a aplicação das leis que garantem a Liberdade de crença para todos.

## REFERENCIAS

BELÉM, E. F. **A marcha da insensatez: Redes sociais estão destruindo a sociedade civil.** Revista Bula, 2018. Não paginado. Disponível em: <https://www.revistabula.com/12570-a-marcha-da-insensatez-redes-sociais-estao-destruindo-a-sociedade-civil/>. Acesso em: 24 maio. 2024.

BERNARDES, J. E.; MOREIRA, J. **Terreiros: Entre a intolerância religiosa e a resistência diária.** In: Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/11/14/terreiros-entre-a-intolerancia-religiosa-e-a-resistencia-diaria/>. Acessado em 23/05/2024.

BETHENCOURT, F. **História das inquisições: Portugal, Espanha e Itália, séculos XV-XIX.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BOBBIO, N. **A era dos direitos.** Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BORRILLO, D. **Homofobia: História e crítica de um preconceito.** Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.825/2003. Dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o código civil. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=10825&ano=2003&ato=0dfMTSE50dRpWT57f>. Acesso em: 18 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 9.459/1997. Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. de 14 de Maio de 1997. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=9459&ano=1997&ato=ea9c3ZU90MJpWTeb1>. Acesso em: 18/082024. Acesso em: 18 de agosto de 2024.

BRASIL. **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos** .1966. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20Direitos%20Civis%20e%20Pol%C3%ADticos.pdf>. Acesso em: 18 de agosto de 2024.

BRASIL. Declaração universal dos direitos humanos. 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/humanrights/universaldeclaration/translations/portuguese?LangID=por>. Acesso em: 18 de agosto de 2024.

BUDKE, S. **O advento da cibercultura globalização, crescimento tecnológico e midiaticização religiosa.** Anais do Salão de Pesquisa da Faculdades. São Leopoldo:

EST, v. 12, 2013.

CARDOZO, M. L. Liberdade e Intolerância nas Redes Sociais. **XXXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**, São Paulo, SP, 2016.

CARVALHO, Zilmara J. V, et al. Desafios e estratégias no combate à intolerância religiosa sofrida por comunidades de terreiro em Paço do Lumiar–Maranhão. In: **Contribuciones a Las Ciencias Sociales**. São José dos Pinhais, v.16, n.12, p.30493-30511, 2023.

CINTRA, M.; SIMONETTI, M.; STOCKLER, L. F. **Racismo e xenofobia no Twitter: como o racismo e a xenofobia cresceram com o twitter e o que posts preconceituosos podem resultar**. 2020. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.saoluis.org/feira-do-conhecimento/wp-content/uploads/2020/11/51-TCC-Racismo-e-Xenofobia-no-Twitter-.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2021.

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo. **Coleção psicologia, laicidade e as relações com a religião e a espiritualidade**. V. 1. Conselho Regional de Psicologia de São Paulo. - São Paulo: CRP - SP, 2016. 276 p. Disponível em: [http://www.crpssp.org.br/diverpsi/arquivos/ColecaoDiverpsi\\_Vol1.pdf](http://www.crpssp.org.br/diverpsi/arquivos/ColecaoDiverpsi_Vol1.pdf)

ELIADE, M. **Tratado de História das Religiões**. 4ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

Etengoff, C. & Daiute, C. **Family members' uses of religion in post-coming-out conflicts with their gay relative**. *Psychology of Religion and Spirituality*, 6(1), 3-43. 2014.

FILHO, M. M. **Fronteiras da Intolerância**. Revista Eletrônica do Núcleo de Estudos e Pesquisa do Protestantismo (NEPP) da Escola Superior de Teologia Volume 12, jan.-abr. de 2007 – ISSN 1678 6408. Disponível em: < [http://www3.est.edu.br/nepp/revista/012/ano06n1\\_02.pdf](http://www3.est.edu.br/nepp/revista/012/ano06n1_02.pdf) > Acesso: 2 julho. 2024.

GROUSSET, R. **As Cruzadas**. São Paulo: Editora Edipe, 1965.

GUILHERME, A. A.; SANTOS, C. S. S.; COSTA, J. M. da; AZEVEDO, C. A. **Intolerância religiosa, heranças e disputas: o contexto de uma universidade no sul do Brasil**. *Oikos: Família e Sociedade em Debate*, v. 34, n. 3, p. 01- 24, 2023.

GUILHON, F. L.; SALAS, L. F. **Valorizando os Saberes Tradicionais de Candomblé: Uma Estratégia de Combate à Intolerância Religiosa**. In: I Congresso Internacional e III Congresso Nacional Africanidades e Brasilidades: Literaturas e Linguística, Espírito Santo, 12p., 2016.

GUIMARÃES, M. R. **Um novo mundo é possível**. São Leopoldo: Ed. Sinodal, 2004.

HILL, Christopher. **A Bíblia inglesa e as revoluções do século XVII**. Tradução de Cynthia Marques. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003.

JORGE, C. S. **Crimes de Preconceito e Discriminação**. 2. Ed. São Paulo: Editora

Saraiva, 2010.

JÚNIOR, W. J. C. **A questão atual da intolerância religiosa**. Revista de Direito. Goiás: Procuradoria Geral do Estado de Goiás, v.22, 2002.

JURKEWICZ, Regina Soares. **Cristianismo e Homossexualidade**. in: Movimentos Sociais, Educação e Sexualidades. Editora Garamond LTDA. 2017.

KRAMER, H.;SPRENGER, J. **O martelo das feiticeiras**. 4º ed., Rio de Janeiro, Bestbolso, 2018.

LEMOS, A. **Cibercultura: tecnologia e vida na cultura contemporânea**. 8.ed. Porto Alegre: Sulina, 2020.

LINDBERG, Carter. **História da reforma**. Tradução de Elissamai Bauleo. Rio de Janeiro: Thomas Nelson, 2017.

LOCKE, John. **Carta acerca da tolerância**. Tradução de Anoar Aiex. In: Col. Os Pensadores. São Paulo: Abril Cutural, 1983.

LUCIO, Viviane. **Estrangeiros no Brasil: missão Paz em São Paulo acolhe imigrantes até a legalização**. Cienc. Cult., São Paulo, v. 67, n. 2, p. 51-52, June 2015.

MACHADO, M. D. C. **Religião e política no Brasil contemporâneo: uma análise dos pentecostais e carismáticos católicos**. *Religião & Sociedade*, 35(2), 45-72. 2015.

NOGUEIRA, S. **Intolerância religiosa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2020.

NOVINSKY, A. W. **A Inquisição**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 2007. 125 p.

Novinsky, A. **Os judeus que construíram o Brasil: fontes inéditas para uma nova visão da história**. São Paulo: Planeta do Brasil. 2015.

Pinheiro, C. G. **Holocausto: outros lugares de resistência**. Arquivo Maaravi: Revista Digital de Estudos Judaicos da UFMG. Belo Horizonte, v. 4, n. 6, mar. 2010.

PINTO, Paulo G.H da. R. **Islã, religião e civilização: uma abordagem antropológica**. Aparecida: Santuário, 2010.

PORFÍRIO, F. **"Intolerância religiosa"**; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/intolerancia-religiosa.htm>. Acesso em: 18 agosto de 2024.

RAKHAMILOVA, Z. **Antisemitism is becoming normalized because of Kanye West - opinion**. Jerusalem Post, 13 dez. 2022. Disponível em: <https://www.jpost.com/opinion/article-724701> . Aceso em 17 maio. 2024.

RAMOS, G. A. **Reflexões sobre a Islamofobia nos Estados Unidos após onze de setembro de 2001: a construção discursiva da ameaça islâmica e o processo**

**decisório em política externa.** Dissertação. PósGraduação em Relações Internacionais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2015.

REGNERUS, Mark D.; ELDER, G. H. **Religion and vulnerability among low-risk adolescents.** *Social science research*, v. 32, n. 2, p. 633-658, 2003.

REIS, D. T. dos; FONSECA, L. M. C. da; SILVEIRA, R. V. D. da. **A atuação das mulheres na Bíblia e a interface com o feminismo moderno.** Caratinga – MG: Faculdade Uriel De Almeida Leitão, 2019.

RIBEIRO, L. M., & Scorsolini-Comin, F. **Relações entre religiosidade e homossexualidade em jovens adultos Religiosos.** *Psicologia & Sociedade*, 29, p. 1-11. 2017.doi: <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2017v29162267> .

SANTOS, A. S; SANTOS, W. S. **Os Limites entre Liberdade de Expressão e a Intolerância Religiosa.** *Revista Humanidades e Inovação.* Ed.UNITINS. Tocantis v.8, n.57. 12p. 2021.

SANTOS, C. **Série assistente social no combate ao preconceito: xenofobia.** Apoio CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. Caderno 5. Ed. Serra Dourada. Brasília – DF, 2016.

SANZ, W. de C. **“Discriminação, Preconceitos e Intolerância”.** In MORAES, C. C. P.; LISBOA, A. S.; OLIVEIRA, L. F. (Orgs). *Educação para as Relações Etnicorraciais.* Brasil. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Revista Calundu - vol. 1, n.1, jan-jun 2017.

SILVA Jr, H. **“Intolerância religiosa e direitos humanos”.** In SANTOS, Ivanir dos & ESTEVES FILHO, A. (Orgs). *Intolerância Religiosa X Democracia.* Rio de Janeiro: CEAP, 2009.

SILVA, F. C. D. **Práticas de racismo e xenofobia contra universitários caribenhos em Belém do Pará.** *Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade,* Foz do Iguaçu, v. 5, 2019. DOI: <https://doi.org/10.23899/relacult.v5i5.1485>.

SILVA, Jorge da. *Guia de Luta contra a Intolerância Religiosa e o Racismo.* Rio de Janeiro: Ceap, 2009.

TAVARES, A. R. **Curso de Direito Constitucional.** 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

TEIXEIRA, J. L. S. **A atuação das mulheres nas primeiras comunidades cristãs.** *Revista de Cultura Teológica*, v. 18, n. 72, p. 55-63, out/dez 2010.

VOLTAIRE. **Dicionário filosófico.** Tradução de Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2002.

VOLTAIRE. **Tratado sobre a tolerância.** Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

## **ANEXO**

## PESQUISA SOBRE INTOLERANCIA RELIGIOSA

Idade:                      Gênero: M (   )      F (   )      outro (   )

1. Você é praticante de alguma religião?

(   ) Sim   (   ) Não

2. Você já sofreu discriminação ou preconceito por conta da sua religião ou crença?

(   ) Sim   (   ) Não

3. Você já presenciou outra pessoa sendo discriminada por causa de religião?

(   ) Sim   (   ) Não

4. Você já foi intolerante com alguém por causa de religião?

(   ) Sim   (   ) Não

5. Caso sim, marque nas opções abaixo qual foi o tipo que você cometeu. (Pode marcar mais de uma opção)

(   ) Comentários ofensivos

(   ) Ameaças

(   ) Exclusão social

(   ) Violência física

(   ) Outros \_\_\_\_\_

6. Qual o local que você acha que mais ocorrem esses episódios de discriminação por conta de religiões?

(   ) Escola

(   ) Comunidade

(   ) Redes sociais

(   ) Outros \_\_\_\_\_



7. Em sua opinião o que mais contribui para o crescimento da intolerância religiosa?  
(pode marcar mais de uma opção)

☐ Desinformação

☐ Influência da mídia

☐ Políticas públicas ineficazes

☐ Falta de educação sobre diversidade religiosa

☐ Outros: \_\_\_\_\_

8. Você acredita que todas as religiões devem ser respeitadas igualmente?

☐ Sim

☐ Não

☐ Talvez

9. Você teria um relacionamento ou casaria com alguém de uma religião diferente?

☐ Sim

☐ Não

☐ Talvez

10. Sabemos que existem leis que protegem a liberdade religiosa. Você acha que elas são eficazes?

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

☐ Não sei

